



**INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO**

**ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA**

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC/IDP**

**EDITAL PERMANENTE Nº 1/2017**

A **ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA** e a **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA** tornam público edital para submissão de projetos ao Programa de Iniciação Científica dos Cursos de Graduação em Direito e em Administração Pública do IDP (ProIC/IDP) para o ano de 2018.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Programa de Iniciação Científica (ProIC/IDP) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica de estudantes da Graduação em Direito da EDB/IDP e da Graduação em Administração Pública da EAB/IDP, sob a supervisão qualificada de docentes da instituição, a partir da concessão de auxílio financeiro ao desenvolvimento de projetos de pesquisa individuais.

## **2. DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS AO PROGRAMA**

**Art. 2º** Poderão pleitear inscrição no Programa de Iniciação Científica (ProIC/IDP) referente ao biênio 2017-2018 os estudantes que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Direito da EDB/IDP ou no curso de Graduação em Administração Pública da EAB/IDP;

II – Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) das disciplinas obrigatórias do respectivo curso de Graduação

III – Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) pontos.

**Art. 3º** O apoio fornecido pelo IDP consistirá na concessão de auxílio-pesquisa individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de 8 (oito) meses, com início em



1º de janeiro de 2018 e conclusão em 31 de agosto de 2018.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROGRAMA**

**Art.4º** Os pedidos de inscrição no programa poderão ser apresentados junto à Secretaria da EDB/IDP ou da ADB/IDP, entre os dias **16.10.2017** a **17.11.2017**, mediante requerimento contendo os seguintes documentos:

- I – Resumo do Projeto de Pesquisa do candidato com, no máximo, 3 (três) páginas;
- II – Plano de Trabalho, com no máximo duas páginas, contendo proposta de cronograma de desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto de pesquisa;
- III – Termo de aceite de orientação por parte de professor orientador;
- IV – Cópia do currículo do candidato devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e
- V – Termo de assunção dos compromissos relacionados ao Programa de Iniciação Científica.

**Parágrafo único.** Poderá ser indicado como professor orientador qualquer docente regularmente vinculado aos cursos de Graduação e Mestrado em Direito da EDB/IDP ou de Graduação e Mestrado em Administração Pública da EAB/IDP.

**Art. 5º** A seleção dos projetos de pesquisa que integrarão o Programa de Iniciação Científica será feita por Comissão de Avaliação formada pelos professores Janete Ricken, Adisson Leal, Victor Fernandes e Leonardo Oliveira.

**Art. 6º** A seleção dos projetos de pesquisa levará em conta a relevância acadêmico-científica do projeto para o ambiente interno e para a comunidade acadêmica como um todo, bem como a disponibilidade orçamentária da instituição.

**Art. 7º** Os resultados da seleção dos projetos de pesquisa serão publicados no sítio eletrônico do CEPES/IDP até a data de **30.11.2017**.

### **4. DOS COMPROMISSOS A SEREM ASSUMIDOS PELOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

**Art. 8º** Os estudantes selecionados no Programa de Iniciação Científica devem se comprometer a:

- I – Dedicar-se às atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento do cronograma proposto no Plano de Trabalho;



**II** – Cumprir todos os prazos e todas as tarefas definidas pelo professor orientador durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa;

**III** – Submeter ao professor orientador, até a data de 15.04.2018, relatório de andamento das atividades de pesquisa;

**IV** – Apresentar em evento perante a comunidade científica do IDP, no mês de maio de 2018, em data a ser definida, artigo científico com descrição dos resultados parciais da pesquisa em documento contendo, no mínimo, 10 (dez) páginas.

**V** – Submeter, até a data de 01.09.2018, após aprovação do professor orientador, artigo científico com os resultados finais da pesquisa, contendo, no mínimo 20 (vinte) páginas, com vistas à publicação nos Anais do XXI Congresso Internacional de Direito Constitucional;

**VI** – Apresentar os resultados da pesquisa em painel no XXI Congresso Internacional de Direito Constitucional em data a ser informada em edital superveniente.

**VII** – Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/IDP em publicações que envolvam resultados do projeto de pesquisa apoiado no Programa.

**Parágrafo único.** O descumprimento por parte dos estudantes dos compromissos de que tratam os incisos do *caput* implicará no desligamento do programa.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 9º.** O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Período
Período de Inscrição	16.10.2017 a 17.11.2017
Divulgação dos Resultados Finais	30.11.2017
Período de Concessão do Auxílio Financeiro	01.01.2018 a 31.08.2018
Envio do Relatório de Andamento das Atividades de Pesquisa ao Professor Orientador	15.04.2018
Apresentação de artigo científico com descrição dos resultados parciais da pesquisa	maio de 2018
Submissão de Artigo Aprovado pelo professor Orientador para Publicação nos Anais do XXI Congresso Internacional de Direito Constitucional	01.09.2018



Apresentação do Resultado da Pesquisa em Painel do XXI Congresso Internacional de Direito Constitucional	Data a ser informada
--	----------------------

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EDB/IDP.

Brasília – DF, 22 de setembro de 2017.

**FRANCISCO SCHERTEL MENDES**

Diretor da Escola de Direito de Brasília